

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 32/2019**

**CONTRATO Nº 137/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE**, OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E JULGAMENTO CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL E FUTEBOL SETE.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lindóia do Sul-SC, portador da Cédula de Identidade nº 1,877,022 e inscrito no CPF sob nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 72.307.960/0001-00, com sede na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato, pelo seu Presidente, Senhor Anabel Gaio, portador da Cédula de Identidade nº 2856570 e inscrito no CPF sob nº 559.984.619-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**Considerando** a solicitação de aditivo quantitativo, encaminhada pela Diretoria de Esportes, do item 01 conforme citado na Cláusula Quarta no item 4.1 do contrato originário, em mais 13,21% (treze inteiros e vinte e um centésimos por cento);

**Considerando** que a quantidade total unitária de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 13,21% (treze inteiros e vinte e um centésimos por cento) da quantidade do total do item 01 do Contrato, e que a quantidade total do contrato original, corresponde aproximadamente a 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento);

**Considerando** que o percentual do total dos acréscimos anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato;

**Considerando** a quantidade de equipes participantes para o 23º Campeonato Municipal de Futsal superou a expectativa, se fazendo necessária, a realização de mais jogos do que o previamente previsto;

**Considerando** que o Campeonato está em andamento, e é um evento tradicional na cidade, não pode-se correr o risco de paralisar a competição, ainda mais, que está se encontra em fase final.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total atualmente contratado que é de R\$ 51.970,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 3.430,00 (Três mil quatrocentos e trinta reais), correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Qt.	Un	Especificação	Valor Un	Valor Máx
01	120	Jogos	Serviço de arbitragem para o CAMPEONATO DE FUTSAL, PARA CATEGORIAS ADULTO LIVRE, VETERANOS E FEMININO. Incluso deslocamento ate o município de Lindóia do sul.	245,00	29.400,00
02	104	Jogos	Serviço de arbitragem para o CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE, PARA CATEGORIAS ADULTO LIVRE, VETERANOS E FEMININO. Incluso deslocamento ate o município de Lindóia do Sul.	250,00	26.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>55.400,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. A despesa decorrente do presente termo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

### 04.004- DIRETORIA DE ESPORTES

2.019- Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

**50** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários..... R\$ 3.430,00.

## CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e



achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 11 de novembro de 2019.

**Município de Lindóia do Sul**  
**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE**  
**Anabel Gaio**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Marciane Agustini

CPF: 008.083.619-45

02. \_\_\_\_\_

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23